



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL RETIFICADO DO CHAMAMENTO Nº 03/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 – PMB PARA CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIRROS”

#### 1- PREÂMBULO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1.539, de 04 de janeiro de 2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Bandeirantes e de conformidade com artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis como CNS/CES 07/2004 e 04/2009 e CNE/CP nº 01/2002, 02/2002 e 02/2015, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIRROS”, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

#### 2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas), qualificadas tecnicamente (bacharel), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA.

2.2 – O valor a ser pago por consulta está devidamente regulamentado no Decreto nº 3.417/2022 de 02 de maio de 2022, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE HORAS (05 DEMANDAS POR 12 MESES)	VALOR POR HORA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL (100 horas) POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (12 MESES) R\$
01	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO, SENDO NOS SEGUINTES LOCAIS E MODALIDADES; - TREINAMENTO ESPORTIVO – VOLEIBOL FEMININO (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO) HORÁRIO: TERÇA E QUINTA DAS 13:00h às 18:00h e;</b>	6.000	15,69	1.569,00	94.140,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

<p>(LOCAL: IUKITI MATIDA):  HORÁRIO: SEGUNDA E QUARTA DAS 16:00h ÀS 21:00h;  - <b>TREINAMENTO ESPORTIVO – FUTSAL MASCULINO E FEMININO</b>  (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO):  HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 17:00h ÀS 20:00h;  (LOCAL: QUADRA CELSO FONTES):  HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h;  (LOCAL: QUADRA MARIA L. BERTHO MENEGHEL):  HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h e;  (LOCAL: QUADRA DA VILA LORDANI):  HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 19:00h;  - <b>TREINAMENTO ESPORTIVO – HANDEBOL MASCULINO/FEMININO</b>  (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO):  HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA DAS 20:00h ÀS 22:00h;  (LOCAL: YUKITI MATIDA ANTIGO SESI):  TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 20:00h);  - <b>TREINAMENTO ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO – MASCULINO E FEMININO</b>  SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 15:00h ÀS 19:00h) e;  TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 15:00h AS 19:00h);  - OS LOCAIS SERÃO DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.  - <b>TREINAMENTO ESPORTIVO ATLETISMO – MASCULINO E FEMININO</b>  (LOCAL: TIRO DE GUERRA)  SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h AS 18:00h e;  LOCAL: UENP  TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 18:00h  OBS: DEVERÁ HAVER ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</p>				
<b>TOTAL</b>				94.140,00

2.3 – Fica estabelecido que a quantidade de horas trabalhadas na coluna QTDE/MES acima é o máximo admissível a cada mês sendo que a demanda a ser contratada será de 05 (cinco) profissionais.

2.4 - Fica designada inicialmente a data de 27 de junho de 2022, às 14h00min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar no Credenciamento todos os profissionais indicados no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e ineligibilidade de licitação por força do disposto no art. 97 desta mesma Lei).

### **4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Setor de Licitação, à partir da publicação do presente aviso no Diário do Município de Bandeirantes-PR, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, e se não preenchidas as vagas inicialmente estipuladas no item 2.3, poderão credenciar-se em qualquer tempo pelo prazo remanescente.

4.2 – Serão considerados credenciados os profissionais (Pessoas Físicas) que apresentarem os documentos enumerados no item 6 deste instrumento.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 - Nos casos em que a demanda for inferior ao número de credenciados será efetuado sorteio para determinar quais serão convocados para prestar os serviços.

### **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Protocolo, no horário das 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes – Paraná. Devendo estar devidamente lacrados e com as seguintes indicações:

**CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”**

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

#### 6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA:

- a) Requerimento em 1 (uma) via conforme modelo (anexo I);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Narrativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- f) Cópia da Cédula de Identidade;
- g) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97 da Lei 8666/93).
- h) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público (Anexo III);
- i) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior do profissional que irá prestar os serviços (BACHAREL) cópia;
- j) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional correspondente à formação profissional;
- k) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Classe (Certidão Negativa de Débitos);
- l) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V;
- m) Atestado de Capacidade Técnica redigido conforme anexo VII, fornecido por pessoa jurídica ou órgão público comprovando que o(a) proponente realizou serviços para o atestante devendo conter os dados da empresa ou órgão público.**

### 7 – PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

7.1 – A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.2 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

### 8 – DO VALOR

8.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no item 2.2 do presente instrumento, sendo respeitadas as quantidades definidas no item 2.3 do mesmo, sendo vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

### 9 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

9.1 – O valor indicado no item 8.1 somente sofrerá reajuste desde que devidamente justificado, em carta protocolada, em havendo concordância entre as partes e respeito à legislação pertinente.

9.2 – Não haverá pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores previamente adotados na tabela do item 2.

### 10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

10.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Poderão os usuários denunciarem à Secretaria de Educação e Cultura do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento

10.3 - Poderá o credenciado solicitar o cancelamento do credenciamento sem incorrer nas sanções previstas no item 10.1 acima desde que comunique, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura sua intenção de desligamento com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

### 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:

11.1 – Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

11.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

### 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

13.1 – Ao credenciado é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

13.2 – O recurso, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 dias (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

### 14 – ANEXOS

- a) Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III - Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento do contido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- e) Anexo V – Informação de nº de Conta Corrente, e
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

### 15 – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- O prazo do presente credenciamento será de 12 meses.

### 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação de serviços junto à Administração do Município.

16.1 – Fica eleito o foro de Bandeirantes/PR, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.

CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

### (Modelo – **Para Pessoas Físicas**)

#### REQUERIMENTO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIRROS”, a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Dados do responsável:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CRM nº. \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II (Modelo)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Treinamento Esportivo para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III (Modelo)

#### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS”, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV (Modelo)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ/CPF:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIROS” instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... De 2022

ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V

## ***MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS***

CONTRATO Nº. \_\_/2022 - PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - CENTRO - CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinados, doravante designados **CONTRATANTE** de um lado e, de outro \_\_\_\_\_ residente na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_/2022 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIRROS”**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_/2022 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022**, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE HORAS (05 DEMANDAS POR 12 MESES)	VALOR POR HORA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL (100 horas) POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (12 MESES) R\$
01	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO, SENDO NOS SEGUINTE LOCALS E MODALIDADES; - TREINAMENTO ESPORTIVO – VOLEIBOL FEMININO (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO)</b>	6.000	15,69	1.569,00	94.140,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

<p>HORÁRIO: TERÇA E QUINTA DAS 13:00h às 18:00h e; (LOCAL: IUKITI MATIDA): HORÁRIO: SEGUNDA E QUARTA DAS 16:00h ÀS 21:00h; - <b>TREINAMENTO ESPORTIVO – FUTSAL MASCULINO E FEMININO</b> (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 17:00h ÀS 20:00h; (LOCAL: QUADRA CELSO FONTES): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h; (LOCAL: QUADRA MARIA L. BERTHO MENEGHEL): HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 16:00h e; (LOCAL: QUADRA DA VILA LORDANI): HORÁRIO: TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 19:00h; - <b>TREINAMENTO ESPORTIVO – HANDEBOL MASCULINO/FEMININO</b> (LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES CHINELÃO): HORÁRIO: SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA DAS 20:00h às 22:00h; (LOCAL: YUKITI MATIDA ANTIGO SESI): TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 20:00h); - <b>TREINAMENTO ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO – MASCULINO E FEMININO</b> SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 15:00h ÀS 19:00h) e; TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 15:00h AS 19:00h); - <b>TREINAMENTO ESPORTIVO ATLETISMO – MASCULINO E FEMININO</b> (LOCAL: TIRO DE GUERRA) SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA DAS 14:00h AS 18:00h e; LOCAL: UENP TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA DAS 14:00h ÀS 18:00h OBS: DEVERÁ HAVER ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</p>				
TOTAL				

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO** N° \_\_/2022 – **PMB** e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Credenciado, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município, prestando os serviços nas unidades de atendimento de Educação e Cultura do município conforme quadro acima e determinação da Secretaria de Educação e Cultura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O(a) **CONTRATADO(A)** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de \_\_\_\_\_ até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará o(a) **CONTRATAD(O)A** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do(a) **CONTRATADO(A)**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviços, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SEXTO** – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato, conforme estabelecido no artigo 57 Inciso II da Lei 8666/93, podendo ser prorrogado.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (treze) meses** à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no artigo 57 Inciso II da Lei 8666/93, podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso do prestador de serviços se tornar inadimplente incorrerá nas seguinte sanções:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada ao(à) **CONTRATADO(A)** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- c) Se o(a) **CONTRATADO(A)**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATADO(A)**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) **CONTRATADO(A)** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) O(a) **CONTRATADO(A)** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2022 – PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pelo(a) **CONTRATADO(A)**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VI

**EXTRATO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**  
**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2022 – PMB**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER DEMANDA ESPORTIVA JUNTO À COMISSÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (CREM) PARA O PROJETO “CREM NOS BAIRROS”.

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/104	0300112361120160173390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0780/103	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**VALOR:**

Bandeirantes-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VII (MODELO)

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) profissional \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, prestou serviços à (nome da empresa contratante, em negrito), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, detém qualificação técnica para prestação de serviços especializados de (CONSTAR A QUALIFICAÇÃO) EX: INSTRUTOR ESPORTIVO.

Registramos que o(a) profissional prestou serviços (descrição dos serviços prestados)

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo (o)a profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não tenha papel timbrado]